



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 062/98

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ALAMEDA MARIA GRANDE, a rua que divide os lotes beira-mar da segunda faixa de lotes do Loteamento Campas II, nas Campas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 31 de dezembro de 1998


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito